PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.091/2023

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPFIBRO) no Município de Garanhuns-PE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Garanhuns-PE, a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPFIBRO) destinada a identificar a pessoa diagnosticada com Fibromialgia, de modo a facilitar, enquanto pessoa titular de direitos especiais, o atendimento preferencial em órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, bem como nas instituições de caráter privado.

Art. 2º. A (CIPFIBRO) será expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - fotografia no formato 03 (três) centímetros (cm) x 04 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e E-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV - identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Art. 3º. A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPFIBRO) terá sua primeira via expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico confirmando o diagnóstico com o CID (Classificação Internacional de Doenças), além dos demais documentos exigidos pelo competente órgão municipal.

Art. 4º. A (CIPFIBRO) terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com fibromialgia.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20230803134703.pdf
assinado por: idUser 120

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 01 de agosto de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20230803134703.pdf
assinado por: idUser 120

Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente, pela Universidade Federal Sergipe – UFS, com afastamento parcial para qualificação profissional;

CONSIDERANDO, que o referido Professor solicitou a continuidade da licença parcial pelo período de seis meses, no semestre letivo 2023.2, cujo requerimento foi apreciado e deferido pelo Conselho de Administração da AESGA, em reunião realizada no dia 12 de julho de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º- Prorrogar a licença parcial com vencimentos do Professor efetivo, **Reinaldo Alves Pereira, mat. 804-2,** para qualificação profissional pelo período de 06 (seis) meses a partir de 01 de agosto de 2023, para Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, com fulcro na Lei Estadual nº 6.123/1968, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:9574F99E

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20230803134703.pdf
assinado por: idUser 120

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0209/2023

EMENTA – Prorroga licença de servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Estatuto do Serviços Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6.123/68 de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns por meio da Lei Municipal nº 2.863/1997;

CONSIDERANDO, o Plano Institucional de Qualificação dos Docentes da AESGA, que institui entre outros o Programa de Qualificação Institucional, compreendendo os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado;

CONSIDERANDO, que o Professor **Thomas Fernandes da Silva, mat. 966-4**, servidor efetivo desta Autarquia, encontra-se cursando Doutorado em Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, com afastamento parcial para qualificação profissional;

CONSIDERANDO, que o referido Professor solicitou continuidade da licença parcial pelo período de seis meses, no semestre letivo 2023.2, cujo requerimento foi apreciado e deferido pelo Conselho de Administração da AESGA, em reunião realizada no dia 12 de julho de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Prorrogar a licença parcial com vencimentos do Professor efetivo, **Thomas Fernandes da Silva, mat. 966-4,** para qualificação profissional pelo período de 06 (seis) meses a partir de 01 de agosto de 2023, para Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, com fulcro na Lei Estadual nº 6.123/1968, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:86A71F15

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.091/2023

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA:Institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPFIBRO) no Município de Garanhuns-PE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Garanhuns-PE, a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPFIBRO) destinada a identificar a pessoa diagnosticada com Fibromialgia, de modo a facilitar, enquanto pessoa titular de direitos especiais, o atendimento preferencial em órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, bem como nas instituições de caráter privado.

Art. 2º. A (CIPFIBRO) será expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - fotografia no formato 03 (três) centímetros (cm) x 04 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e E-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV - identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Art. 3º. A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPFIBRO) terá sua primeira via expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico confirmando o diagnóstico com o CID (Classificação Internacional de Doenças), além dos demais documentos exigidos pelo competente órgão municipal.

Art. 4º. A (CIPFIBRO) terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser

revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com fibromialgia.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 01 de agosto de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:7414BAE0

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 029/2023 – GAB/IPSG

EMENTA – "Dispõe sobre a nomeação para Cargo Comissionado de livre nomeação e exoneração para compor o quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ASAFE LIMA DE ARAÚJO MACHADO**, portador do **CPF n.º 091.787.364-55**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE PREVIDÊNCIA**, símbolo (IPSG/CC-5), com efeitos a partir de 28 de julho de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 4.384 de 06 de abril de 2017.
Art. 2º. No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. (Republicada por incorreção)

Garanhuns, 28 de julho de 2023.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.° 007/2021- GP
Matrícula n.º 84.126

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:8C773D77

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE RETOMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

O Pregoeiro do **Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns/PE, CNPJ 10.782.874/0001-00,** torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023**, cujo objeto trata-se do registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de uniformes personalizados, destinados aos servidores/trabalhadores lotados na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns (SASDH), e camisetas para usuários de programas/projetos/eventos socioassistenciais, atendendo assim às necessidades das ações/programas desenvolvidos pelas unidades socioassistenciais da SASDH (Unidades de Acolhimento: Abraçar I, II e noturno; NEVIGA; CRAS; CREAS; CadÚnico; Casa dos Conselhos; SCFV; AABB Comunidade; Casa de Justiça e Cidadania; Criança Feliz e; Cozinha Comunitária). **Data e Hora da Retomada: 04/08/2023, ÀS 10:30Hs.** Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-7019.

JAILTON BARROS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº159/2023-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:EB2B8C05

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 03/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA SITUADA NA ENTRE A RUA UM E A RUA TRÊS, NO BAIRRO SEVERIANO MORAES FILHO, MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE.**

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, bem como findo prazo legal e diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA: **UNIONE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.719.929/0001-26**, estabelecida a Avenida Rubem Van Der Linden, nº 377, Apto 102, Heliópolis, Garanhuns/PE, com valor global proposto de **R$188.112,72 (Cento e oitenta e oito mil, cento e doze reais e setenta e dois centavos),** e foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração de Tomada de Preços n° 03/2023, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.

Autorizo, portanto, que a Comissão de Licitações proceda a contratação do objeto adjudicado e homologado.

Garanhuns/PE, 02 de Agosto de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0454CCA7

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 09/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO MIRANTE DO MAGANO E CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CULTURA E ARTES NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE.**

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20230803134703.pdf
assinado por: idUser 120